



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N° 468/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO, PARA FUNCIONAMENTO DE UM POSTO VETERINÁRIO E ZOOTÉCNICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

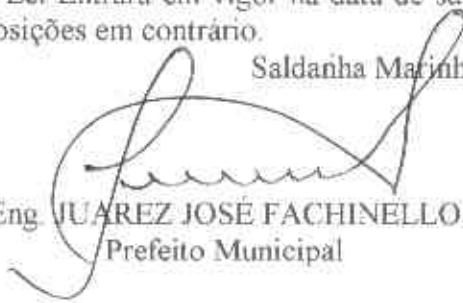
Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos moldes da minuta do Termo de Cooperação Técnica que acompanha o presente Projeto de Lei e, que passa a fazer parte integrante e, passa a vigorar após a sua assinatura.

ARTIGO 2º- O presente Termo de Cooperação Técnica, objetiva estabelecer condições para o funcionamento de um Posto Veterinário Zootécnico.

ARTIGO 3º- Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 29 de Maio de 1998.


Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Da Agricultura e Abastecimento e o MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO, objetivando o funcionamento de um POSTO VETERINÁRIO E ZOOTÉCNICO, no referido Município.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Da Agricultura e Abastecimento, situada na Av. Getúlio Vargas, 1384, bairro Menino Deus, Porto Alegre - RS -, neste ato representada pelo Sr. CAIO TIBÉRIO DA ROCHA, denominada simplesmente SECRETARIA, e o MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, CIC n.º 376.439.750-00 e CI n.º 1018253491, denominado simplesmente MUNICÍPIO, ao que consta no processo de n.º _____ resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, objetiva estabelecer condições para o funcionamento de um POSTO VETERINÁRIO ZOOTÉCNICO no Município de Saldanha Marinho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para consecução do estabelecimento na cláusula primeira, deste Termo, cabe:

I - À SECRETARIA, através do Departamento de produção animal:

- a) - treinamento ao servidor do Município, posto a sua disposição, para a execução dos assuntos administrativos e burocráticos e/ou técnicos do Posto Veterinário Zootécnico.
- b) Autorizar, quando possível, um técnico a orientar os trabalhos nas áreas de Defesa Sanitária Animal, de Zootecnia e Inspeção Veterinária junto ao Posto Veterinário e Zootécnico;
- c) Fornecimento de material de expediente técnico, tais como: fichas, certificados, relatórios;
- d) Informar ao MUNICÍPIO, a efetividade do(a) servidor(a), mensalmente por escrito.

II - Ao MUNICÍPIO, colocar a disposição da SECRETARIA.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- a) - um local adequado para funcionamento do Posto Veterinário e Zootécnico, onde a SECRETARIA ficará isenta do pagamento de aluguel, água, energia elétrica, telefones e taxas prediais;
- b) material de escritório, equipamento e material permanente escrivatinhas, cadeiras e arquivos de aço, máquina de escrever, máquina de calcular, geladeira doméstica, bem como todo e qualquer outro material que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos;
- c) um servidor, cedido através de ato próprio, capaz de realizar o atendimento dos serviços administrativos e burocráticos e/ou técnicos, **sem ônus para o Estado**, responsabilizando-se por quaisquer encargos oriundos da tal relação laboral;
- d) uma linha telefônica ou extensão;
- e) um veículo, combustível e ressarcimento das despesas com alimentação, quando ocorrer deslocamento de um técnico da Secretaria, para prestar atendimento junto ao Posto Veterinário e Zootécnico, arcando com toda a responsabilidade civil ou criminal, em vista de acidentes ou quaisquer outros delitos em que o bem vir a envolver-se;

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, automaticamente, quando houver inadimplemento no todo ou em parte de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, unilateralmente pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento, mediante comunicação expressa com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, vigorará por 01(um) ano, a partir da sua assinatura, ficando prorrogado, automaticamente por igual período, sucessivamente, podendo ser rescindido por denúncia de qualquer das partes, desde que feita com antecedência mínima de 90(noventa) dias, antes do término de vigência.

CLÁUSULA QUINTA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado, no todo ou em parte, através de TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Alegre em, 29 de maio de 1998.



Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

Dr. CAIO TIBÉRIO DA ROCHA
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

TESTEMUNHAS